

**RESOLUÇÃO SEC/GS, DE 14/05/98**

Homologando com fundamento no artigo 7º da Lei 4574/94, de 19/07/94, a Deliberação CME nº 01/98, aprovada em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 12/05/98.

**DELIBERAÇÃO CME Nº 01/98, DE 12/05/98 \***

Altera Regimento do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1.994 e Inciso I do artigo 2º do Regimento do CME, aprovado pela Resolução SEC/GS nº 04, publicada em 10 de março de 1995,

**Delibera:**

**Artigo 1º** - O artigo 3º do Regimento do CME passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 3º** - O Conselho divide-se em Câmara de Educação Infantil, Câmara de Ensino Fundamental e Câmara de Ensino Médio, cada uma com o mínimo de 05 (cinco) membros.”

**Artigo 2º** - O parágrafo 2º do artigo 80 do Regimento do CME passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - A Comissão de Planejamento, constituída de três membros, com representação de cada uma das Câmaras, indicadas pelo presidente, terá como atribuição:”

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua homologação.

**Deliberação Plenária**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala do Plenário, em 12 de maio de 1998.

**Valdelice Borghi Ferreira**

**Presidente do CME**

\* Ver Parecer CME nº 01/98

\* PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICIPIO DE SOROCABA DE 15/05/98